



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Sovram

Ed (s) N° 488 30 - 05 - 2015

Delegado  
Responsável

**LEI N.º 1982/2015**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no orçamento Geral do Município 7% (sete por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias para atender aos órgãos que compõem a Prefeitura, bem como a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência.

**Parágrafo Único** – A suplementação definida no caput do presente artigo jamais poderá ser utilizada para fins de realização de festividades ou afins.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2015.

**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**

**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)